



PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

LEI Nº 499 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a lei 445/2015 que dispõe sobre a garantia do cumprimento do princípio da impessoalidade no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo critérios sobre publicidade governamental, identificação dos bens públicos, instituição das cores oficiais do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o texto do Art. 9º da Lei 445/2015, para incluir as cores integrantes da Bandeira do Município de Zé Doca como cores oficiais do Município, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 9º – Fica instituída como cores oficiais do Município aquelas que integram a sua bandeira: verde, amarelo, azul, branco, preto e vermelho.”

Art. 2º - Altera o texto do Art. 11 da Lei 445/2015 que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 11 – aos formulários, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações ou qualquer outro tipo de material impresso, da administração direta e indireta poderão ser usados o brasão do município, o slogan ou logomarca da Administração.”

Art. 3º - Altera o texto do Art. 12 da Lei 445/2015, que acresce as cores preto e vermelho, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 12 – Os imóveis públicos, as obras de engenharia, arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da Municipalidade, serão pintados, exclusivamente, nas cores oficiais do Município, que serão as cores, verde, amarelo, azul, branco, preto e vermelho e bem como o uso do brasão do Município.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES
Prefeita Municipal de Zé Doca